



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Ortiz de Camargo, 594 - CEP: 18.270-500 - Tatuí - SP
Fone: (0XX15) 3305-8855

Tatuí, 03 de Dezembro de 2018.

OFÍCIO Nº. 1986/2018 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio do presente prestar informações a Vossa Senhoria com relação ao Requerimento 2384/2018 emitido pela Câmara Municipal de Tatuí a fim de que se de resposta à referida Casa Legislativa.

Segue abaixo as atribuições do Auxiliar de Enfermagem conforme o Decreto Número 94.406/87 que Regulamenta a Lei Número 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências:

Art. 11 - O Auxiliar de Enfermagem executa as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem cabendo-lhe:

I - Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos.

II - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

III - Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos;

d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio;

e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;

f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;

g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;

h) colher material para exames laboratoriais;



Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Ortiz de Camargo, 594 - CEP: 18.270-500 - Tatuí - SP
Fone: (0XX15) 3305-8855

- i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
 - j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- 1) executar atividades de desinfecção e esterilização;
- IV - prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
- a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
 - b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e dependência de unidades de saúde;
- V - integrar a equipe de saúde;
- VI - participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
- a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
 - b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
- VII - executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- VIII - participar dos procedimentos pós-morte.

Conforme especificado acima é possível observar que faz parte da atribuição do Auxiliar de Enfermagem executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.

Sem mais para o momento, deixamos votos de alta estima e consideração.


Kátia de Campos Abuchaim
Secretária Interina da Saúde

Ao Ilmo. Sr.
RENATO PEREIRA DE CAMARGO
Secretario Municipal de Negócios Jurídicos